



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depara.acre.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº

1/2026/SANEACRE - DIVCOM/SANEACRE - GABCEI/SANEACRE - DICEI
0040.012753.00004/2026-17

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE E EXEQUIBILIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica destinada a verificar a conformidade, vantajosidade e exequibilidade dos preços registrados no Pregão Eletrônico SRP nº 158/2026, promovido pelo Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de materiais e serviços gráficos.

Para subsidiar a presente manifestação foram analisados:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 158/2026;
- b) Propostas vencedoras das empresas CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e W. ANDRADE SILVA – ME;
- c) Planilha comparativa de preços elaborada pela Administração.

II – DA CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO

Verifica-se que o Pregão Eletrônico SRP nº 158/2026 foi processado sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Observa-se ainda que o certame teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades institucionais do SANEACRE, contemplando itens compatíveis com as demandas ordinárias da Administração Pública.

Da análise documental realizada, constatou-se que as empresas vencedoras apresentaram documentação declaratória pertinente ao certame, incluindo declarações de habilitação, inexistência de impedimentos, cumprimento das exigências trabalhistas e declaração expressa de exequibilidade da proposta.

III – DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

A planilha comparativa demonstra que os valores adjudicados apresentaram descontos expressivos em relação aos valores estimados pela Administração, variando entre aproximadamente 14% e 95%.

Em análise individualizada, verifica-se que:

- I - Os itens relativos a banners, faixas, adesivos, panfletos, pastas e placas apresentaram preços compatíveis com a realidade do mercado gráfico local, especialmente em razão da produção em escala e da padronização dos serviços.
- II - As empresas vencedoras possuem atuação consolidada no segmento gráfico no

Estado do Acre, circunstância que favorece economia de escala, redução de custos logísticos e otimização dos processos produtivos.

III - A empresa W. ANDRADE SILVA apresentou declaração formal de exequibilidade, afirmando possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para executar integralmente os serviços pelos valores ofertados, declarando ainda que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

IV - A empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA declarou que seus preços incluem tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, materiais, lucro e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Embora determinados itens apresentem descontos elevados em relação ao valor estimado, observa-se que tais reduções ocorreram em ambiente competitivo de disputa eletrônica, não havendo, nos documentos analisados, elementos concretos que demonstrem incapacidade operacional ou financeira das empresas vencedoras para execução contratual.

Ademais, a própria especialização das empresas no ramo gráfico, associada à produção em larga escala e ao fornecimento contínuo de materiais semelhantes para órgãos públicos, constitui justificativa técnica plausível para os preços ofertados.

IV – DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Conforme demonstrado na planilha comparativa, o valor total estimado dos itens adjudicados alcançava aproximadamente R\$ 413.034,00 (quatrocentos e treze mil trinta e quatro reais), enquanto os valores vencedores totalizaram aproximadamente R\$ 94.723,50 (noventa e quatro mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), representando economia significativa para a Administração Pública.

Tal circunstância evidencia observância ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

V – CONCLUSÃO

Diante da documentação analisada, conclui-se que:

- a) O procedimento licitatório apresenta regularidade formal e conformidade com a legislação aplicável;
- b) As propostas vencedoras encontram-se formalmente compatíveis com as exigências do edital;
- c) Há elementos documentais suficientes que demonstram a capacidade das empresas vencedoras para execução dos serviços nos valores ofertados;
- d) Os preços registrados revelam-se economicamente vantajosos para a Administração, proporcionando significativa redução de custos quando comparados aos valores estimados;
- e) Não foram identificados, nos documentos examinados, indícios objetivos de inexecuibilidade capazes de afastar a utilização da Ata de Registro de Preços.

Ante o exposto, esta análise técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE quanto à conformidade, vantajosidade e exequibilidade dos preços registrados no Pregão Eletrônico SRP nº 158/2026, entendendo que a respectiva Ata de Registro de Preços apresenta condições aptas para adesão por esta Administração, observadas as demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

É a manifestação, salvo melhor entendimento.

ZENON LOPES DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Comunicação - SANEACRE.
Matrícula nº 9202093



Documento assinado eletronicamente por **ZENON LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Chefe de Divisão**, em 01/06/2026, às 10:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021123501** e o código CRC **D063176F**.

Referência: Processo nº 0040.012753.00004/2026-17

SEI nº 0021123501